

DECRETO EXECUTIVO Nº 55, DE 29 DE MAIO DE 2023

Inserir os §§ 6º, 7º e 8º e revogar o § 3º
no art. 1º do Decreto Executivo nº 73,
de 11 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe
são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo nº 73, de 11 de maio de
2017, o qual regulamenta o § 2º do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 28 de
dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 28, de 15 de dezembro de
2004;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 1º do Decreto Executivo nº 73, de
2017, estabelece a dedução simplificada de até 40% do valor total do documento fiscal a
título de dedução de materiais empregados na obra e/ou subempreitada, sem a
obrigatoriedade de comprovação, ficando em 60% a base de cálculo do ISS, para qualquer
tipo de obra;

DECRETA:

Art. 1º Inserir os §§ 6º, 7º e 8º no art. 1º do Decreto Executivo nº 73, de 11
de maio de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

§ 6º Os documentos fiscais de aquisição dos materiais e de subempreitadas
deverão conter a identificação dos materiais e dos serviços prestados, os dados completos do
contribuinte, o local de entrega dos materiais com a identificação da obra pelo Código
Nacional de Obras - CNO e devem ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) exercícios
completos, devendo ser apresentados à fiscalização quando requisitados.

§ 7º O prestador dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 deverá manter
registros individualizados para cada obra (CNO) de forma a evidenciar a apuração da base de
cálculo do imposto municipal.

§ 8º No caso de materiais adquiridos para a utilização em diversas obras, armazenado em depósito centralizado, as notas fiscais de simples remessa, utilizadas na saída desses materiais, para serem empregados nas diversas obras, devem ser conservadas pelo prazo decadencial, devendo ser apresentadas à fiscalização quando requisitados.”

Art. 2º Este Decreto Executivo entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o § 3º do art. 1º do Decreto Executivo nº 73, de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos 29 dias do mês de maio de 2023.



Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal